



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105
e-mail: pmcapela@ibest.com.br



Lei nº 690/2007.

Dispõe sobre a denominação de Sede do Programa de Saúde da Família – PSF e dá outras providências.

Autora: Vereadora Sebastiana Rodrigues Leite.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Capela, Estado de Alagoas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - A Sede do PSF 08, localizado na Travessa Manoel Moreira, s/n, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Capela, passa a denominar-se "**PSF 08 – POSTO DE SAÚDE HYDE BELO DE LIMA SILVA**".

Parágrafo Único – Na hipótese de alteração do local de funcionamento do aludido estabelecimento, a denominação automaticamente se modificará para a correspondente nova sede de funcionamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Alagoas em 04 de outubro de 2007.


João de Paula Gomes Neto
Prefeito

Registrada e publicada as fls. 100 e 100V no livro competente.

